



LEI Nº 4.606, DE 30 DE JUNHO DE 1995

Altera a Lei 4.581/95, para modificar dotação orçamentária para subvenções sociais; e autoriza crédito orçamentário correlato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de junho de 1995, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O item I - Entidades Assistenciais - do artigo 3º da Lei nº 4.581, de 18 de maio de 1995, que autoriza subvenções sociais no exercício de 1995, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

"Item I - Entidades Assistenciais

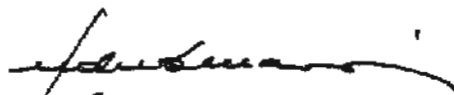
Dotação 13.01.15.81.486.2113

Categoria Econômica 3231"

Art. 2º - Para atender ao complemento da despesa aprovada - pela Lei nº 4.581, de 18 de maio de 1995, fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente.

Parágrafo único. As suplementações mencionadas no "caput" - deste artigo não onerarão o limite fixado no artigo 5º da Lei nº 4.507, de 29 de dezembro de 1994.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de maio de 1995.


ANDRÉ BENASSI

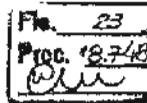
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

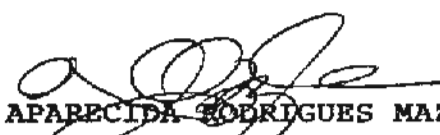


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
- Lei nº 4.606/95 -

-fl.02-



dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do
mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn.